LEI Nº 3.256, DE 03 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para fins que especifica e dá outras providências.

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Valor
7	4	110.0000	09.122.0047.0.007000-3.3.90.47-Obrig.Tribut.e Contri. (5638)	R$ 50.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto correrá por conta da anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Valor
7	4	110.0000	09.122.0047.2.0750-3.1.91.13-Obrigações Patronais (5391)	R$ 50.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2012.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de outubro de 2012.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme